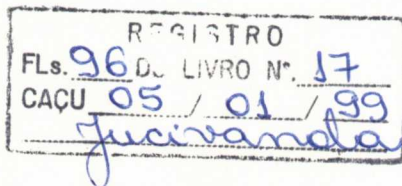




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

PROJETO DE LEI Nº 38 /98, de 03 de agosto de 1998.



Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial com a finalidade de subvenções de recursos a entidade assistencial - "ASSOCIEADE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional especial no Orçamento vigente destinado a subvenção a entidade assistencial "Associedade", no seguinte valor e dotação:

- I - no valor de R\$.780,00 (setecentos e oitenta reais);
- II- dotação 15.81.486.2.062-3.2.3.1. - Subvenção a Entidade Assistencia - "ASSOCIEADE".

Art. 2º. Para fazer face a abertura do crédito figurado no artigo anterior será utilizado como recurso a anulação parcial de dotação do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU-GO, em 03 de agosto de 1998.


Rui Alves Martins.
Prefeito Municipal.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

JUSTIFICATIVA.

A abertura do crédito adicional especial no orçamento em vigência, tem a finalidade de subverter recurso a entidade assistencial, referida no projeto.

Caçu, 03 de agosto de 1998.


Rui Alves Martins
Prefeito Municipal.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 38/98, de 03-08-98.

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial com a finalidade de subvenções de recursos a entidade assistencial – ASSOCIEADE.

Relatório:

A presente matéria dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente com a finalidade de atender ao convênio firmado com a ASSOCIEADE, o que é plenamente legal e constitucional, somando-se ao fato de que a redação da mesma está de acordo com a boa técnica legislativa. Desta forma, esta Comissão emite o seu Parecer no sentido favorável à aprovação do Projeto de Lei.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 13 dias do mês de agosto de 1998.

Vereador *Adair Purcena Guimarães*

- Relator -



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Lei nº 38/98, de 03/08/98.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial com a finalidade de subvenções de recursos a entidade assistencial - ASSOCIEADE.

Relatório:

A matéria ora analisada, já aprovada pela CCJR, não apresenta qualquer incompatibilidade com o orçamento municipal, o que leva esta Comissão a posicionar-se favoravelmente à aprovação do Projeto em estudo.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 27 dias do mês de agosto de 1998.


Vereador Miguel Vicente da Silva
Relator



